IV CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI

DIREITO INTERNACIONAL

LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO

MARIANA RIBEIRO SANTIAGO

Copyright © 2016 Federação Nacional Dos Pós-Graduandos Em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – FEPODI
Presidente - Yuri Nathan da Costa Lannes (UNINOVE)
1º vice-presidente: Eudes Vitor Bezerra (PUC-SP)
2º vice-presidente: Marcelo de Mello Vieira (PUC-MG)
Secretário Executivo: Leonardo Raphael de Matos (UNINOVE)
Tesoureiro: Sérgio Braga (PUCSP)
Diretora de Comunicação: Vivian Gregori (USP)
1º Diretora de Políticas Institucionais: Cyntia Farias (PUC-SP)
Diretor de Relações Internacionais: Valter Moura do Carmo (UFSC)
Diretor de Instituições Particulares: Pedro Gomes Andrade (Dom Helder Câmara)
Diretor de Instituições Públicas: Nevitton Souza (UFES)
Diretor de Eventos Acadêmicos: Abimael Ortiz Barros (UNICURITIBA)
Diretora de Pós-Graduação Lato Sensu: Thais Estevão Saconato (UNIVEM)
Vice-Presidente Regional Sul: Glauce Cazassa de Arruda (UNICURITIBA)
Vice-Presidente Regional Sudeste: Jackson Passos (PUCSP)
Vice-Presidente Regional Norte: Almério Augusto Cabral dos Anjos de Castro e Costa (UEA)
Vice-Presidente Regional Nordeste: Osvaldo Resende Neto (UFS)
COLABORADORES:
Ana Claudia Rui Cardia
Ana Cristina Lemos Roque
Daniele de Andrade Rodrigues
Stephanie Detmer di Martin Vienna
Tiago Antunes Rezende

ET84

Ética, ciência e cultura jurídica: IV Congresso Nacional da FEPODI: [Recurso eletrônico on-line] organização FEPODI/ CONPEDI/ANPG/PUC-SP/UNINOVE;
coordenadores: Livia Gaigher Bosio Campello, Mariana Ribeiro Santiago – São Paulo: FEPODI, 2015.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-143-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Ética, ciência e cultura jurídica

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Ética. 3. Ciência. 4. Cultura jurídica. I. Congresso Nacional da FEPODI. (4. : 2015 : São Paulo, SP).

CDU: 34

---

www.fepodi.org

IV CONGRESSO NACIONAL DA FEPODI

DIREITO INTERNACIONAL

Apresentação

Apresentamos à toda a comunidade acadêmica, com grande satisfação, os anais do IV Congresso Nacional da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI, sediado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo –PUC/SP, entre os dias 01 e 02 de outubro de 2015, com o tema "Ética, Ciência e Cultura Jurídica".

Na quarta edição destes anais, como resultado de um trabalho desenvolvido por toda a equipe FEPODI em torno desta quarta edição do Congresso, se tem aproximadamente 300 trabalhos aprovados e apresentados no evento, divididos em 17 Grupos de Trabalhos, nas mais variadas áreas do direito, reunindo alunos das cinco regiões do Brasil e de diversas universidades.

A participação desses alunos mostra à comunidade acadêmica que é preciso criar mais espaços para o diálogo, para a reflexão e para a trota e propagação de experiências, reafirmando o papel de responsabilidade científica e acadêmica que a FEPODI tem com o direito e com o Brasil.

O Formato para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia sobremaneira este desenvolvimento acadêmico, ao passo que se apresenta ideias iniciais sobre uma determinada temática, permite com considerável flexibilidade a absorção de sugestões e nortes, tornando proveitoso aqueles momentos utilizados nos Grupos de Trabalho.

Esses anais trazem uma parcela do que representa este grande evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos.

Assim, é com esse grande propósito, que nos orgulhamos de trazer ao público estes anais que, há alguns anos, têm contribuindo para a pesquisa no direito, nas suas várias especialidades, trazendo ao público cada vez melhores e mais qualificados debates, corroborando o nosso apostolado com a defesa da pós-graduação no Brasil. Desejamos a você uma proveitosa leitura!

São Paulo, outubro de 2015.

Yuri Nathan da Costa Lannes

A CRIMINALIZAÇÃO DO PROTESTO SOCIAL NA VENEZUELA: REFLEXÕES SOBRE A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E O PAPEL DAS INTERVENÇÕES HUMANITÁRIAS

THE CRIMINALIZATION OF SOCIAL PROTEST IN VENEZUELA: REFLECTIONS ON FREEDOM OF EXPRESSION AND THE ROLE OF HUMANITARIAN INTERVENTION

Daniel Brasil de Souza
Caio Augusto Souza Lara

Resumo

O tema da presente investigação científica é o papel da comunidade internacional frente as repressões que a oposição ao governo de Nicolás Maduro têm sofrido e análise de uma intervenção humanitária. As organizações internacionais de defesa dos Direitos Humanos podem argumentar para que o governo venezuelano não reprima as manifestações de opiniões politicas diferentes pelo fato de o país não respeitar as diferentes opiniões políticas e reprimi-las violentamente, sendo uma característica totalitária e um problema de todo o mundo. Tal situação não é mais possível tendo em vista os avanços já alcançados na defesa dos direitos civis e políticos. Caso os problemas persistam, verificar-se-á a necessidade de uma intervenção humanitária. A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica, do tipo de investigação jurídico-projetivo ou jurídico-prospectivo. A técnica de pesquisa selecionada para a investigação proposta é a pesquisa teórica.

Palavras-chave: Liberdade de expressão política, Direito internacional, Intervenção humanitária

Abstract/Resumen/Résumé

The theme of this scientific research develops around the role of the international community regarding repressions suffered by the opposition to the government of Nicolas Maduro and the analysis of a humanitarian intervention. International organizations for the defense of Human Rights are able to foster so that the Venezuelan government does not repress the expression of different political opinions. The fact that a country does not respect the different political opinions and repress them violently is a totalitarian characteristic and this becomes a problem around the world regarding the progress already achieved in the defense of civil and political rights. And if these situations persist, it is the case of analyzing the need for humanitarian intervention. The research proposed belongs to the legal and sociological methodological aspects, from the type of legal-projective or prospective investigation. The research technique selected for the proposed research is theoretical research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Freedom of political expression, International law, Humanitarian intervention

1. Considerações iniciais

A presente pesquisa é uma reflexão sobre a criminalização dos protestos sociais e a falta da liberdade de expressão política na Venezuela, os protestos diários e o modo como o governo têm reagido aos protestos vem chamado a atenção das organizações de defesa dos Direitos Humanos que criticam principalmente a forma com que atuam as forças de segurança do país, além de uma análise do papel das intervenções humanitárias e quais são os casos da sua necessidade. Esta discussão se inicia em um período conturbado da política venezuelana, em que oposição e governo não estão agindo da maneira correta, trazendo danos principalmente na imagem que os outros países têm sobre o país sul-americano.

Quando um direito civil importante quanto o da liberdade de expressão politica é violado, a comunidade internacional coloca em xeque a capacidade do Estado em garantir outros direitos do cidadão. A situação ainda se agrava em um país que está sofrendo com uma crise econômica que faz com que o país tome medidas que não agrade tanto a população aumentando ainda mais a onda de protestos.

A pesquisa que se propõe pertence á vertente metodológica jurídico-sociológico. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. Dessa forma pretendesse analisar o papel da comunidade internacional na efetivação dos Direitos humanos na Venezuela.

2. A liberdade de expressão e os protestos sociais na Venezuela

Durante a ultima década, o governo aumentou e abusou de seus poderes para controlar a imprensa e reprimir os meios que o criticavam, apesar de ainda existirem as críticas, o medo a represálias se transformou a autocensura em um problema grave.

Em 2010, o governo alterou a lei da telecomunicação para que pudesse tirar do mercado os meios de comunicação privado que se isso fosse ‘‘conveniente para a nação’’, tirando do ar de uma só vez seis emissoras de TV, e essa medida tomada chamou a atenção de outros países incluindo a dos Estados Unidos. Robin Holzhauer (2010), porta-voz da embaixada americana declarou: O acesso à informação é a pedra angular da democracia e constitui uma base para o progresso mundial. Por restringir uma vez o acesso do povo venezuelano às emissoras da RCTV, o governo venezuelano segue corroendo essa pedra.

Outro caso intrigante que ocorreu após as mudanças feitas pelo governo é do canal Globovisión, que sofreu duras sanções já que por anos foi o único canal que continuou a fazer

críticas ao governo e por fim em abril de 2013, a Globovisión foi vendida á partidários do governo, porque, segundo seu proprietário, havia se tornado inviável em termos políticos, econômicos e legais.

Segundo o relatório de 2014 da organização de defesa dos direitos humanos HRW (Humans Rights Watch): as manifestações pós-eleitorais em abril de 2013 foram marcadas pelo modo que as forças de segurança agiram, com prisões arbitrárias e o uso excessivo de força por parte das forças e segurança nacional.

3. Campanha interna contra a falta de liberdade de expressão

A campanha tem como finalidade chamar a atenção de organizações internacionais para a perseguição de jornalistas, políticos e estudantes no país, ao longo do curso da campanha ela foi ganhando cada vez adeptos principalmente por políticos da oposição e pessoas que tiveram parentes ou amigos presos arbitrariamente. Na maioria das fotos, os artistas retratados têm marcas de espancamentos e estão com a boca tapada, uma clara alusão à falta de liberdade de expressão que o país vive. O Governo também tem vivido uma queda de braço com os meios de comunicação.

Fotógrafo profissional e criador da campanha "Tua voz é teu poder" Daniel Bracci, venezuelano nascido em 1983. A campanha que começou na internet e caiu no agrado de uma ONG venezuelana que luta para promover os direitos humanos através da cultura e da arte e isso ajudou a promover mais ainda a campanha de Bracci por reconhecer a liberdade de expressão como um direito humano. A campanha contou com mais de 100 celebridades venezuelanas, inclusive Stefania Fernandez, Miss Universo 2009 que posou envolta por uma corda, amordaçada, com uma coroa e chorando sangue, este escorrendo pelas mãos. Essa foto percorreu todo o mundo e que mais chamou atenção e ajudou aos meios de comunicação internacional a verem uma realidade antes disfarçada. Quando questionado sobre a sua campanha Daniel respondeu que:

> Não é uma campanha contra o governo ou contra um partido político, creio que é o momento de todos os venezuelanos voltarem a serem os venezuelanos que têm sempre fomos, onde todos têm a real liberdade para expressar o que querem. (BRACCI, 2014).

O autor deixa bem explícito que atualmente no país falta um dos direitos fundamentais que é a liberdade de expressão politica e isso além de uma pesada repressão por parte das forças de segurança que impede a população de mostrar a insatisfação do país. A

campanha tem como finalidade chamar a atenção de organizações e de outros países sobre a atual situação do país.

4. Comissão Interamericana de Direitos Humanos

A Venezuela assinou a convenção americana sobre direitos humanos da OEA (Organização dos Estados Americanos) em 1969 e a ratificou em 1977 e finalmente aceitou a jurisdição da corte em 1981, mas em 10 de setembro de 2013 entrou em vigor a decisão do governo de se retirar do órgão. A justificativa para a saída da CIDH dada pelo governo foi a de que a comissão interferia na soberania do país, já que muitas das decisões tomadas pela comissão eram contrárias às opiniões dos governantes.

Dentre os organismos de defesa dos direitos humanos da OEA está a corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), um órgão autônomo encarregado da promoção e proteção dos direitos humanos no continente, esse mecanismo funciona como uma forma suplementar de acesso à justiça quando os recursos locais forem ineficientes.

Em 2012 o país anunciou a decisão de se retirar da comissão, mas quatro dias antes de anunciar à saída da corte a mesma havia condenado a Venezuela por ser internacionalmente responsável pela violação do direito à integridade pessoal e pelo tratamento desumano e degradante contra o senhor Raúl José Díaz Peña. A instância ainda julgou que a prisão de Raúl havia sido ilegal e arbitrária além de que o homem durante o período que esteve preso se encontrava em uma situação degradante. Em 2013 além de entrar em vigor a decisão da saída mais denuncias sobre prisões arbitrárias foram recebidas por organizações de defesa dos Direitos Humanos.

A Venezuela também apoiou uma campanha do Equador para enfraquecer a independência da Comissão interamericana de Direitos Humanos e limitar as verbas e a eficácia de seu enviado especial sobre a liberdade de expressão.

Apesar do corte de relações por parte do governo a comissão divulgou um relatório, em 2014, que denuncia a deterioração do direito a liberdade de expressão, o relatório critica o atual governo por recorrer à pressão politica e econômica contra a imprensa privada.

5. Reação da Comunidade Internacional sobre os acontecimentos e a análise de uma intervenção humanitária

Para Kofi Annan, citada por Regis (2000), a era da globalização trouxe novos desafios para as Nações Unidas, entre eles, o de responder satisfatoriamente às crises de natureza humanitária que afetam muitas partes do globo. Além disso, quando algum dos direitos humanos é violado ele deixa de ser um problema jurídico apenas interno e passa a ser uma questão global, pois não é uma violação dos direitos do cidadão deste ou daquele Estado e sim um direito dele enquanto cidadão do mundo.

A liberdade de expressão política pressupõe a independência intelectual do cidadão e seu direito de não concordar com o plano de governo, então quando o Estado criminaliza, ameaça os opositores, e abusa do seu monopólio da coação, são indícios de um governo totalitário que não aceita outro ponto de vista diante de um mesmo assunto. O que acaba se tornando um problema que vai além dos territórios do país já que os outros países tem a responsabilidade de proteger os cidadãos (PACCA, 2014).

O presidente norte-americano, Barack Obama, assinou no dia 09 de março uma ordem que declarava a Venezuela como uma ameaça a segurança, e junto com isso declarou várias sanções contra o país sul-americano, dentre os motivos de tal medida tomada por parte dos norte-americanos estão: repressão e uso da violência em resposta a protestos contra o governo, erosão das garantias dos direitos humanos, pela perseguição de opositores políticos e pela restrição à liberdade de imprensa (LORES, 2013).

A intervenção interestatal é mal vista principalmente por mexer em uma parte muito delicada da independência política de cada Estado: a soberania, que é considerada sobre dois aspectos: o interno e o externo. A soberania interna significa que o poder do Estado é o mais alto existente dentro do Estado, já a soberania externa significa que, nas relações recíprocas entre os Estados, não há subordinação nem dependência, e sim de igualdade, logo com a noção de soberania externa é difícil pensar em situações em que é necessário deixar esse conceito de lado em prol de um bem maior.

Em resumo, as Intervenções Humanitárias, sem consentimento, acontecerão apenas na presença de três pré-requisitos: 1) perpetração de crimes contra a humanidade; 2) ocorrência desses crimes em Estado falido, e 3) existência do interesse de agir pela Comunidade Internacional. Quando se fala em intervenção humanitária em um primeiro momento a palavra humanitária aparece como um fator de eufemismo, para suavizar uma

palavra tão forte como intervenção, ainda mais em um ponto complicado que é um país agir dentro do território de outro, porém em situações muito gritantes como as já citadas.

6. Considerações Finais

A situação venezuelana perante a comunidade internacional não está das melhores. Tanto os relatórios de organizações internacionais quanto reportagens e relatos de refugiados mostram que o país está passando por uma situação delicada tanto no campo político quanto no econômico e no social. Contudo, uma intervenção direta na soberania do país poderia agravar mais ainda a situação do que resolver o problema.

A diplomacia internacional, principalmente dos países vizinhos e parceiros no comércio, é de primordial importância para a resolução da questão. Isto se dará de forma indireta e os governos ideologicamente aliados podem fomentar para a efetivação dos direitos à liberdade no país sem maiores intervenções.

Apesar das crises, o estado da Venezuela não está falido no sentido de não conseguir garantir a ordem, e o critério de interesse de agir por parte da comunidade internacional é muito subjetivo para justificar uma intervenção como ocorreu em Ruanda ou Kosovo, mas isso não significa que outros países não possam agir, dentro dos princípios da soberania, para que a Venezuela respeite os direitos de seus cidadãos.

A responsabilidade de agir diante dessas violações deve sair principalmente sobre os países que tem algum contato com a Venezuela, e deve ser feita da maneira correta respeitando as concepções de democracia e soberania que foram construídas historicamente no país, para que não ocorra equívocos e a situação se agrave.

Referências Bibliográficas

GOVERNO venezuelano tira seis emissoras de tv a cabo do ar, incluindo a opositora RCTV. O Globo. Caracas, 01, Nov 2011. Disponível em: http://oglobo.globo.com/mundo/governo-venezuelano-tira-seis-emissoras-de-tv-cabo-do-ar-incluindo-opositora-rctv-3064625. Aceso em: 13/06/15.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa**. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. Miracy Barbosa de Sousa Gustin e Maria Tereza Fonseca Dias. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

HUMANS RIGHTS WATCH – HRW. **Relatório mundial 2014: Venezuela**, Chile, jan, 2014. Disponível em: <http://www.hrw.org/pt/world-report/2014/country-chapters/121562>. Acesso em: 11/05/2015.

LAMRANI, Salim . **As razões da Venezuela deixar a CIDH**.Opera Mundi. Disponível em:< http://operamundi.uol.com.br/conteudo/opiniao/23694/as+razoes+da+venezuela+em+deixar+a+cidh+.shtml>. Acesso em 27/07/15.

LORES, Raul Juste. **EUA dizem que Venezuela é ameaça à segurança e anunciam sanções**. Folha de São Paulo. São Paulo, 09 março, 2013. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2015/03/1600215-eua-dizem-que-venezuela-e-ameaca-a-seguranca-e-anunciam-sancoes.shtml>. Acesso em: 11/05/15.

MISS universo posa amordaçada por liberdade de expressão na Venezuela. G1.globo.com, São Paulo, 28 de março, 2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/03/miss-universo-posa-amordacada-por-liberdade-de-expressao-na-venezuela.html>. Acesso em: 11/05/15.

REGIS, André *et al* . **O conceito de responsabilidade de proteger e o Direito Internacional Humanitário**. 1.ed. Brasília 2011, Disponível em: <http://www.funag.gov.br/biblioteca/dmdocuments/O_conceito_de_responsabilidade.pdf>. Acesso em: 11/05/15.